

**EDITAL Nº 002/2025 – PMSP/SMTC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO  
CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

*“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE  
SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A  
SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUÍDAS E  
COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO  
PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI  
14.399/2022”.*

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Serrinha dos Pintos/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos por meio da Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 – Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais sem CNPJ, empresas culturais, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas,

como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Serrinha dos Pintos/RN.

1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	13 de março de 2025
2	Inscrições da proposta	14 a 31 de março de 2025
3	Habilitação de documentos	01 a 03 de abril de 2025
4	Divulgação do resultado provisório da habilitação	04 de abril de 2025
5	Recebimento de recurso	07 a 09 de abril de 2025
6	Análise de recursos	10 a 14 de abril de 2025
7	Divulgação final dos habilitados	15 de abril de 2025
8	Análise do mérito cultural	16 a 24 de abril de 2025
9	Divulgação do resultado provisório	25 de abril de 2025
10	Recebimento de recurso	28 a 30 de abril de 2025
11	Análise de recursos	01 a 05 de maio de 2025
12	Aferição das políticas afirmativas	06 a 08 de maio de 2025
13	Divulgação final do resultado final	09 de maio de 2025
14	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	12 a 23 de maio de 2025
15	Realização de pagamentos	Até 30 de junho de 2024

1.3 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais), para atendimento de associações culturais, empresas culturais, espaços culturais e coletivos culturais.

## 2. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais – PF e PJ	03	R\$ 4.780,00	R\$ 14.340,00

2.1 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão destinados a suplentes de outros editais e/ou contemplado outras metas do Plano de Ação.

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Decreto Suplementar nº 001/2025, Natureza de Despesa: 336045– Subvenções Econômicas.

### **3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

3.1 – O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos culturais e empresas culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:

- a. Subsídio cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais e empresas culturais com reconhecida atuação comprovada no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município.
- b. Custeio de despesas – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais que as entidades já desenvolvem.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

3.3 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações de atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

### **4. QUEM PODE SE INSCREVER?**

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;
- b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- c) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo III.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. Representantes de agentes culturais que sejam menores de 18 anos;
- II. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo;
- IV. Membros da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, exceto aqueles que não participaram da elaboração do edital;
- V. Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

5.4 – Ficam impedidos de participar agentes culturais com pendências em prestação de contas de qualquer natureza, junto ao município.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Estadual de Cultura;
- b. Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- c. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- f. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

6.2 - As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

6.3 - Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas, ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 - A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

6.5 - O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

## 7 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na Rua Eugênio Costa, nº72, Centro, CEP 59808-000,

Serrinha dos Pintos/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretário Municipal de Turismo e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>).

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do e-mail [sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com](mailto:sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com) dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

## **9 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

- a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
- b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c. Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
- d. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- e. Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO RENATO ESTAVÃO DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
Rua Eugênio Costa nº 72 – CEP 59808-000 -  
E-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com

- f. Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- g. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- h. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
- i. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
- j. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- l. Certidão de Débitos Municipal;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- o. Portefólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

**10 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:**

- a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
- b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c. Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
- d. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
- e. Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;
- f. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- g. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome

de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

- h. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- i. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- j. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k. Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

10.2 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

## 11 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 – A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, informados previamente pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou esteja participado da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO RENATO ESTAVÃO DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Rua Eugênio Costa nº 72 – CEP 59808-000 -  
E-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com

11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>A</b>	Trajетória cultural, artístico e cultural do proponente ( <i>Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima</i> )	10 pontos
<b>B</b>	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses ( <i>analisar os aspectos formativos, participativos e realizações</i> )	20 pontos
<b>C</b>	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	10 pontos
<b>D</b>	Proposta de contrapartida	10 pontos
<b>E</b>	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso;	20 pontos
<b>F</b>	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS .....</b>		<b>80</b>

11.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, após avaliação de mérito cultural, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO RENATO ESTAVÃO DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Rua Eugênio Costa nº 72 – CEP 59808-000 -  
E-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com

<b>I</b>	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas	5
<b>J</b>	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representante legal mulheres	5
<b>L</b>	Pessoa jurídica ou coletivo cultural sediadas em comunidades da zona rural	5
<b>M</b>	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

11.6 – O agente cultural que não atingir o ponto de corte na avaliação de mérito, equivalente a 40 pontos, será desclassificada.

11.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

11.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

- a. maior pontuação no item A;
- b. maior pontuação no item B;
- c. maior pontuação no item F.

11.9 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>)

11.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretário Municipal de Turismo e Cultura, através do e-mail [sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com](mailto:sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com) dentro do prazo estipulado no cronograma.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.

11.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>).

## **12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

12.1 – Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

12.2 – Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

## **13 - DA CONTRAPARTIDA**

13.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informado a Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

## **14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

14.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

14.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretário Municipal de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

14.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

14.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

14.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

## **15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 – A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverão ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

15.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos.

15.3 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

15.4 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

15.5 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

15.6 – O município editará decreto fixando procedimentos de prestação de contas.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Serrinha dos Pintos e nas mídias sociais oficiais.

16.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>) e podem ser solicitados pelo e-mail [sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com](mailto:sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com) canal utilizado para dúvidas e demais informações.

16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/Secretário Municipal de Turismo e Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Serrinha dos Pintos/Secretário Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 - O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

16.8 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

16.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

16.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.11– Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b. Anexo II – Solicitação de subsídio e declaração de ciência;
- c. Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;
- d. Anexo IV – Declaração de contrapartida;
- e. Anexo V – Declaração de residência;
- f. Anexo VI – Formulário de recurso;
- g. Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO RENATO ESTAVÃO DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
Rua Eugênio Costa nº 72 – CEP 59808-000 -  
E-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de março de 2025.

Rosânia Maria Teixeira Ferreira  
Prefeita Municipal

Romerito Gomes de Oliveira  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura